



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/071201-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00024 – SRP - PMT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00024-PMT

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.999/0001-92**, com sede à Avenida Mario Nogueira de Souza, s/n, Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Exmº Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2023-00024-SRP-PMT, publicada em imprensa oficial no dia 25/08/2023 (HOMOLOGAÇÃO), Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pelas empresas a baixo discriminadas, cuja propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de peças para tratores agrícolas e implementos agrícolas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital para Registro de Preço nº 9/2023-00024-SRP-PMT**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

Empresa: A. P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 32.204.121/0001-41, estabelecida à Estrada do Caixa Pará, nº 121, Loja B, Levilândia, Ananindeua/PA, representada neste ato pela Sra. ALEXSANDRA PIRES DA SILVA, C.P.F. nº 740.778.722-00, R.G. nº 04108922819 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALTERNADOR TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marc a.: BOSCH	UNIDADE	2.00	3.279,000	6.558,00
00002	ARO 24 DIANTEIRO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	4.00	1.986,000	7.944,00
00003	ARO 30 TRASEIRO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	4.00	2.749,000	10.996,00
00004	ASSENTO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2.00	1.779,000	3.558,00
00006	BOMBA DE ÁGUA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	2.00	2.318,000	4.636,00
00007	BOMBA HIDRAULICA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	2.00	1.589,000	3.178,00
00008	BOMBA INJETORA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	2.00	17.799,000	35.598,00
00009	BORRACHA DA ALAVANCA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: MTD	UNIDADE	2.00	1.459,000	2.918,00
00010	BUCHA DO EIXO CENTRAL TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: SAMPAL	UNIDADE	2.00	219,000	438,00
00023	FAROL LADO DIREITO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2.00	4.449,000	8.898,00
00026	FILTRO DE INTERNO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4.00	159,000	636,00
00033	ORBITROL TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	2.00	6.699,000	13.398,00
00034	PIVÔ DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: VOLDA	UNIDADE	4.00	525,000	2.100,00
00036	PNEU 18.4-34 DUPLADO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: MALHOTRA	UNIDADE	8.00	11.995,000	95.960,00
00044	ROLAMENTO DA EMBREAGEM TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: SKF	UNIDADE	2.00	995,000	1.990,00
00045	ROLAMENTO DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: SKF	UNIDADE	6.00	399,000	2.394,00
00046	SEMI-EIXO CURTO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: SKF	UNIDADE	4.00	898,000	3.592,00
00048	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: TUPER	UNIDADE	4.00	318,000	1.272,00
00049	TUBO DE ESCAPE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: TUPER	UNIDADE	2.00	1.599,000	3.198,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



00052	ARO 30 TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - UNIDADE	2.00	3.099,000	6.198,00
	Marca.: CNH			
00056	BOMBA HIDRAULICA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 UNIDADE	1.00	3.399,000	3.399,00
	- Marca.: MIRADOR			
00057	BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - UNIDADE	1.00	24.990,000	24.990,00
	Marca.: MIRADOR			
00058	BORRACHA DA ALAVANCA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2 UNIDADE	4.00	144,000	576,00
	018 - Marca.: MTD			
00059	BUCHA DO EIXO CENTRAL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? UNIDADE	2.00	929,000	1.858,00
	2018 - Marca.: SAMPAL			
00062	CHAVE DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - UNIDADE	2.00	539,000	1.078,00
	Marca.: CNH			
00063	COROA E PINHÃO DA RODA TRASEIRA TRATOR NEW HOLLAND UNIDADE	1.00	9.990,000	9.990,00
	TT4030 ? 2018 - Marca.: NAKATA			
00064	COROA E PINHÃO DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE	1.00	4.999,000	4.999,00
	? 2018 - Marca.: NAKATA			
00065	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? UNIDADE	2.00	179,000	358,00
	2018 - Marca.: GUEYTY			
00066	CRUZETA DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 UNIDADE	4.00	899,000	3.596,00
	- Marca.: STHAL			
00067	CUBO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Mar UNIDADE	2.00	3.999,000	7.998,00
	ca.: COFAP			
00068	ENGRENAGEM CENTRAL DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4 UNIDADE	2.00	699,000	1.398,00
	030 - 2018 - Marca.: PV			
00069	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 20 UNIDADE	4.00	469,000	1.876,00
	18 - Marca.: PV			
00070	FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Marca.: FO UNIDADE	2.00	398,000	796,00
	RTLUZ			
00071	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 20 UNIDADE	2.00	249,000	498,00
	18 - Marca.: TECFIL			
00072	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 20 UNIDADE	2.00	149,000	298,00
	18 - Marca.: TECFIL			
00073	FILTRO DIESEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Ma UNIDADE	2.00	219,000	438,00
	rca.: TECFIL			
00074	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 UNIDADE	2.00	449,000	898,00
	- Marca.: TECFIL			
00075	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 201 UNIDADE	2.00	149,000	298,00
	8 - Marca.: TECFIL			
00076	HELICE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Marca.: C UNIDADE	1.00	1.599,000	1.599,00
	NH			
00080	ORBITROL TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Marca.: UNIDADE	1.00	6.999,000	6.999,00
	OBNEAUS			
00081	PIVÔ DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - M UNIDADE	4.00	399,000	1.596,00
	arca.: VOLDA			
00082	PLATÔ DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 UNIDADE	1.00	2.299,000	2.299,00
	- Marca.: BOSCH			
00083	PNEU 18.4-30 DUPLADO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 20 UNIDADE	4.00	5.998,000	23.992,00
	18 - Marca.: MALHOTRA			
00084	PNEU 4.12-24 DUPLADO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 20 UNIDADE	4.00	3.499,000	13.996,00
	18 - Marca.: MALHOTRA			
00088	RETENTOR DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE	4.00	348,000	1.392,00
	- 2018 - Marca.: APC			
00090	RETENTOR DO VOLANTE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 201 UNIDADE	4.00	137,000	548,00
	8 - Marca.: APC			
00094	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 201 UNIDADE	4.00	214,000	856,00
	8 - Marca.: TUPER			
00095	TUBO DE ESCAPE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - M UNIDADE	2.00	689,000	1.378,00
	arca.: TUPER			
00096	VOLANTE DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 UNIDADE	1.00	449,000	449,00
	- Marca.: CNH			
00097	ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - Marc UNIDADE	1.00	4.299,000	4.299,00
	a.: BOSCH			
00098	ARO 24 DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	2.00	1.319,000	2.638,00
	- Marca.: CNH			
00099	ARO 30 TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - UNIDADE	2.00	1.895,000	3.790,00
	Marca.: CNH			
00100	ASSENTO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - Marca.: UNIDADE	1.00	799,000	799,00
	CNH			
00101	BOMBA DE ÁGUA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - M UNIDADE	1.00	1.848,000	1.848,00
	arca.: MIRADOR			
00102	BOMBA HIDRAULICA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	1.00	11.798,000	11.798,00
	- Marca.: MIRADOR			
00103	BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - UNIDADE	1.00	17.000,000	17.000,00
	Marca.: MIRADOR			
00104	BORRACHA DA ALAVANCA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2 UNIDADE	2.00	128,000	256,00
	021 - Marca.: APC			
00105	BUCHA DO EIXO CENTRAL TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - UNIDADE	2.00	229,000	458,00
	2021 - Marca.: SAMPAL			
00107	CÂMARA DE AR 18.4X30 TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2 UNIDADE	4.00	429,000	1.716,00
	021 - Marca.: MAGNUM			
00108	COROA E PINHÃO DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 UNIDADE	1.00	5.999,000	5.999,00
	- 2021 - Marca.: NAKATA			
00109	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - UNIDADE	2.00	169,000	338,00
	2021 - Marca.: GUEYTY			
00119	FILTRO DIESEL TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - M UNIDADE	2.00	119,000	238,00
	arca.: TECFIL			
00120	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	2.00	229,000	458,00
	- Marca.: TECFIL			
00121	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 20 UNIDADE	2.00	89,000	178,00
	21 - Marca.: TECFIL			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



00122	LUVA DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - UNIDADE	2.00	149,000	298,00
	Marca.: SPICE			
00123	MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	1.00	3.898,000	3.898,00
	- Marca.: BOSCH			
00124	ORBITROL TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - Marca. UNIDADE	1.00	3.899,000	3.899,00
	: OBNEAUS			
00125	PIVÔ DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - UNIDADE	4.00	129,000	516,00
	Marca.: VIEMAR			
00127	PNEU 18.4-30 DUPLADO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2 UNIDADE	4.00	8.000,000	32.000,00
	021 - Marca.: MALHOTRA			
00128	PNEU 4.12-24 DUPLADO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2 UNIDADE	4.00	3.000,000	12.000,00
	021 - Marca.: MALHOTRA			
00129	REPARO DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	6.00	114,000	684,00
	- Marca.: APC			
00130	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT4.7 UNIDADE	4.00	99,000	396,00
	5 - 2021 - Marca.: APC			
00131	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA TRATOR NEW HOLLAND TT4 UNIDADE	4.00	98,000	392,00
	.75 - 2021 - Marca.: APC			
00133	ROLAMENTO DA EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - UNIDADE	1.00	679,000	679,00
	2021 - Marca.: SKF			
00134	ROLAMENTO DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR NEW HOLLAND TT4. UNIDADE	4.00	639,000	2.556,00
	75 - 2021 - Marca.: SKF			
00137	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 20 UNIDADE	4.00	189,000	756,00
	21 - Marca.: TUPER			
00138	TUBO DE ESCAPE TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - UNIDADE	1.00	998,000	998,00
	Marca.: TUPER			
00139	VOLANTE DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 202 UNIDADE	1.00	697,000	697,00
	1 - Marca.: CNH			
00140	ALTERNADOR TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Marca UNIDADE	1.00	2.999,000	2.999,00
	.: BOSCH			
00141	ARO 24 DIANTEIRO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - UNIDADE	2.00	1.898,000	3.796,00
	Marca.: CNH			
00142	ARO 30 TRASEIRO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - UNIDADE	2.00	2.899,000	5.798,00
	Marca.: CNH			
00143	ASSENTO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Marca.: UNIDADE	1.00	1.698,000	1.698,00
	CNH			
00144	BOMBA DE ÁGUA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Ma UNIDADE	1.00	899,000	899,00
	rca.: MIRADOR			
00145	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 UNIDADE	1.00	2.899,000	2.899,00
	- 2021 - Marca.: MIRADOR			
00147	BORRACHA DA ALAVANCA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 20 UNIDADE	4.00	99,000	396,00
	21 - Marca.: APC			
00148	BUCHA DO EIXO CENTRAL TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2 UNIDADE	4.00	149,000	596,00
	021 - Marca.: AS			
00149	CABO DA EMBREAGEM TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 UNIDADE	2.00	799,000	1.598,00
	- Marca.: INDOFLEX			
00150	CÂMARA DE AR 12.4X24 TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 20 UNIDADE	4.00	199,000	796,00
	21 - Marca.: MAGNUM			
00151	CÂMARA DE AR 18.4X30 TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 20 UNIDADE	4.00	399,000	1.596,00
	21 - Marca.: MAGNUM			
00152	CILINDRO DE FREIO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 UNIDADE	2.00	899,000	1.798,00
	- Marca.: TRW			
00153	COROA E PINHÃO DA RODA TRASEIRA TRATOR MARISPAN SO UNIDADE	1.00	9.999,000	9.999,00
	LIS-75 - 2021 - Marca.: NAKATA			
00154	COROA E PINHÃO DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 UNIDADE	1.00	7.999,000	7.999,00
	- 2021 - Marca.: NAKATA			
00159	ENGRENAGEM CENTRAL DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS UNIDADE	2.00	600,000	1.200,00
	-75 - 2021 - Marca.: SISON			
00161	FAROL TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Marca.: FO UNIDADE	2.00	249,000	498,00
	RTLUS			
00162	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 20 UNIDADE	3.00	248,000	744,00
	21 - Marca.: TECFIL			
00163	FILTRO DE INTERNO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 UNIDADE	3.00	248,000	744,00
	- Marca.: TECFIL			
00164	FILTRO DIESEL TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Ma UNIDADE	3.00	248,000	744,00
	rca.: TECFIL			
00165	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 UNIDADE	3.00	499,000	1.497,00
	- Marca.: TECFIL			
00166	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 202 UNIDADE	3.00	149,000	447,00
	1 - Marca.: TECFIL			
00167	LUVA DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - M UNIDADE	4.00	149,000	596,00
	arca.: NAKATA			
00168	MOTOR DE PARTIDA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - UNIDADE	1.00	3.490,000	3.490,00
	Marca.: BOSCH			
00169	ORBITROL TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Marca.: UNIDADE	1.00	3.000,000	3.000,00
	OBNEAUS			
00170	PIVÔ DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - M UNIDADE	8.00	299,000	2.392,00
	arca.: VIEMAR			
00171	PLATÔ DE EMBREAGEM TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 UNIDADE	1.00	1.900,000	1.900,00
	- Marca.: BOSCH			
00172	PNEU 18.4-30 DUPLADO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 20 UNIDADE	4.00	5.500,000	22.000,00
	21 - Marca.: MALHOTRA			
00173	PNEU 4.12-24 DUPLADO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 20 UNIDADE	4.00	3.200,000	12.800,00
	21 - Marca.: MALHOTRA			
00175	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 UNIDADE	4.00	199,000	796,00
	- 2021 - Marca.: APC			
00176	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA TRATOR MARISPAN SOLIS- UNIDADE	2.00	399,000	798,00
	75 - 2021 - Marca.: APC			
00177	RETENTOR DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR MARISPAN SOLIS-75 UNIDADE	4.00	599,000	2.396,00
	- 2021 - Marca.: APC			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



00178	RETENTOR DA TRANSMISSÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - UNIDADE	2.00	199,000	398,00
	2021 - Marca.: APC			
00179	RETENTOR SEMI-EIXO PEQUENO TRATOR MARISPAN SOLIS-7 UNIDADE	8.00	199,000	1.592,00
	5 - 2021 - Marca.: APC			
00181	ROLAMENTO DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR MARISPAN SOLIS-7 UNIDADE	4.00	249,000	996,00
	5 - 2021 - Marca.: SKF			
00182	SEMI-EIXO CURTO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - UNIDADE	2.00	1.499,000	2.998,00
	Marca.: NAKATA			
00183	SILENCIOSO DA DESCARGA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - UNIDADE	2.00	248,000	496,00
	2021 - Marca.: SILEMAX			
00184	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 202 UNIDADE	4.00	249,000	996,00
	1 - Marca.: TUPER			
00185	TUBO DE ESCAPE TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - M UNIDADE	2.00	248,000	496,00
	arca.: TUPER			
00186	VOLANTE DE DIREÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 UNIDADE	1.00	599,000	599,00
	- Marca.: CNH			
00187	ARO DA RODA GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 D UNIDADE	2.00	499,000	998,00
	ISCOS - Marca.: CNH			
00188	BOLACHA EXTERNA GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - UNIDADE	10.00	83,000	830,00
	14 DISCOS - Marca.: NAKATA			
00190	CAMARA DE AR 750-16 GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARI UNIDADE	4.00	109,000	436,00
	A - 14 DISCOS - Marca.: MAGNUM			
00198	PORCA DO EIXO GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
	DISCOS - Marca.: FIBAN			
00199	REPARO DA GARRAFA GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA UNIDADE	5.00	129,000	645,00
	- 14 DISCOS - Marca.: APC			
00200	SEPARADOR 270MM GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - UNIDADE	12.00	161,000	1.932,00
	14 DISCOS - Marca.: APC			
00201	TRAVA DA PORCA GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 1 UNIDADE	10.00	19,000	190,00
	4 DISCOS - Marca.: APC			
00210	PARAFUSO DA RODA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS UNIDADE	15.00	6,300	94,50
	- Marca.: FIBAN			
			VALOR TOTAL R\$	561.093,50

Empresa: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA; C.N.P.J. n° 47.270.248/0001-36, estabelecida à Rua Padre Dehon, N° 3300, Boqueirão, Curitiba/PR, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL, C.P.F. n° 509.124.029-20, R.G. n° 1428563/SESP/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00012	CAMARA DE AR 12.4X24 TRATOR CASE FARMALL 100 ? 20 UNIDADE	8.00	379,000	3.032,00	
	19 - Marca.: TORTUGA				
00013	CAMARA DE AR 18.4X34 TRATOR CASE FARMALL 100 ? 20 UNIDADE	8.00	779,000	6.232,00	
	19 - Marca.: TORTUGA				
00060	CAMARA DE AR 12.4X24 TRATOR NEW HOLAND TT4030 ? 2 UNIDADE	4.00	257,740	1.030,96	
	018 - Marca.: TORTUGA				
00197	PNEU 750-16 GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 D UNIDADE	4.00	621,880	2.487,52	
	ISCOS - Marca.: TORTUGA				
00205	CAMARA DE AR 750-16 GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISC UNIDADE	4.00	99,000	396,00	
	OS - Marca.: TORTUGA				
00217	CAMARA DE AR 750-16 GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISC UNIDADE	4.00	129,000	516,00	
	OS - Marca.: TORTUGA				
00222	PNEU 750-16 GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Mar UNIDADE	4.00	621,880	2.487,52	
	ca.: FORERURNER I-1				
			VALOR TOTAL R\$	16.182,00	

Empresa: J H YAMADA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIRELI; C.N.P.J. n° 07.873.696/0001-00, estabelecida à Av. Presidente Vargas, Wanderlândia, Castanhal/PA, (91) 3721-5387, representada neste ato pelo Sr. JOSEFA DE SOUSA LOPES YAMADA, C.P.F. n° 752.874.472-72, R.G. n° 4650935/PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00005	BATERIA 100 amp - Marca.: CONDOR UNIDADE	5.00	830,000	4.150,00	
00011	CABO DA EMBREGEM TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - UNIDADE	2.00	1.830,000	3.660,00	
	Marca.: CNH				
00014	CILINDRO DE FREIO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 UNIDADE	4.00	1.400,000	5.600,00	
	- Marca.: CNH				
00018	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2 UNIDADE	4.00	145,000	580,00	
	019 - Marca.: CNH				
00021	ENGRENAGEM CENTRAL DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL UNIDADE	4.00	285,000	1.140,00	
	100 ? 2019 - Marca.: CNH				
00022	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 20 UNIDADE	12.00	600,000	7.200,00	
	19 - Marca.: CNH				
00024	FAROL LADO ESQUERDO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 201 UNIDADE	2.00	3.700,000	7.400,00	
	9 - Marca.: CNH				
00025	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 20 UNIDADE	4.00	130,000	520,00	
	19 - Marca.: MANN				
00027	FILTRO DIESEL TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Mar UNIDADE	6.00	200,000	1.200,00	
	ca.: CNH				
00028	FILTRO HIDRAULICO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 UNIDADE	4.00	250,000	1.000,00	
	- Marca.: CNH				
00029	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 UNIDADE	4.00	170,000	680,00	
	- Marca.: CNH				
00030	HELICE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: C UNIDADE	2.00	900,000	1.800,00	
	NH				
00031	LUVA DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Ma UNIDADE	4.00	100,000	400,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



00032	rca.: CNH MOTOR DE PARTIDA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019	UNIDADE	2.00	4.000,000	8.000,00
00035	- Marca.: CNH PNEU 13.00-24 DUPLADO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 20	UNIDADE	8.00	6.000,000	48.000,00
00037	19 - Marca.: BRIDGESTON REPARO DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 -	UNIDADE	6.00	120,000	720,00
00038	Marca.: CNH RETENTOR DA RODA TRASEIRA TRATOR CASE FARMALL 100	UNIDADE	3.00	250,000	750,00
00039	? 2019 - Marca.: CNH RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA TRATOR CASE FARMALL 10	UNIDADE	4.00	180,000	720,00
00040	0 ? 2019 - Marca.: CNH RETENTOR DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR CASE FARMALL 100	UNIDADE	6.00	600,000	3.600,00
00041	? 2019 - Marca.: CNH RETENTOR DA TRANSMISSÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ?	UNIDADE	4.00	110,000	440,00
00042	2019 - Marca.: CNH RETENTOR DO VOLANTE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
00043	- Marca.: CNH RETENTOR SEMI-EIXO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019	UNIDADE	10.00	110,000	1.100,00
00047	- Marca.: CNH SILENCIOSO DA DESCARGA TRATOR CASE FARMALL 100 ?	UNIDADE	2.00	1.400,000	2.800,00
00050	2019 - Marca.: TRATORRES VOLANTE DE DIREÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019	UNIDADE	2.00	3.000,000	6.000,00
00051	- Marca.: CNH ARO 24 DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 -	UNIDADE	2.00	170,000	340,00
00053	Marca.: RODAL ASSENTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - Marca.:	UNIDADE	1.00	800,000	800,00
00054	TRATORRES BARRA DE TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 -	UNIDADE	1.00	2.025,000	2.025,00
00055	Marca.: CNH BOMBA DE ÁGUA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - M	UNIDADE	1.00	2.289,000	2.289,00
00061	arca.: CNH CAMARA DE AR 18.4X30 TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 20	UNIDADE	4.00	250,000	1.000,00
00077	18 - Marca.: FIRESTON LUVA DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - M	UNIDADE	4.00	170,000	680,00
00078	arca.: CNH MANGA DE EIXO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Ma	UNIDADE	2.00	5.000,000	10.000,00
00079	rca.: CNH MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 -	UNIDADE	1.00	3.000,000	3.000,00
00085	Marca.: CNH REPARO DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 -	UNIDADE	6.00	65,000	390,00
00086	Marca.: CNH RETENTOR DA RODA TRASEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	4.00	100,000	400,00
00087	- 2018 - Marca.: CNH RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA TRATOR NEW HOLLAND TT40	UNIDADE	2.00	400,000	800,00
00089	30 - 2018 - Marca.: CNH RETENTOR DA TRANSMISSÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 -	UNIDADE	4.00	150,000	600,00
00091	2018 - Marca.: CNH RETENTOR SEMI-EIXO PEQUENO TRATOR NEW HOLLAND TT403	UNIDADE	6.00	200,000	1.200,00
00092	0 - 2018 - Marca.: CNH ROLAMENTO DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR NEW HOLLAND TT403	UNIDADE	4.00	500,000	2.000,00
00093	0 - 2018 - Marca.: CNH SEMI-EIXO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 -	UNIDADE	2.00	2.400,000	4.800,00
00106	Marca.: CNH CAMARA DE AR 12.4X24 TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2	UNIDADE	4.00	250,000	1.000,00
00110	021 - Marca.: FIRESTON CRUZETA DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021	UNIDADE	4.00	1.200,000	4.800,00
00111	- Marca.: CNH CUBO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - Ma	UNIDADE	2.00	5.600,000	11.200,00
00112	rca.: CNH DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 202	UNIDADE	1.00	1.700,000	1.700,00
00113	1 - Marca.: CNH ENGRENAGEM CENTRAL DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00114	4.75 - 2021 - Marca.: CNH ENGRENAGEM DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2	UNIDADE	6.00	600,000	3.600,00
00115	021 - Marca.: CNH FAROL LADO DIREITO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 202	UNIDADE	1.00	3.500,000	3.500,00
00116	1 - Marca.: CNH FAROL LADO ESQUERDO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 20	UNIDADE	1.00	3.500,000	3.500,00
00117	21 - Marca.: CNH FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2	UNIDADE	4.00	290,000	1.160,00
00118	021 - Marca.: MANN FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2	UNIDADE	4.00	128,000	512,00
00126	021 - Marca.: MANN PLATÔ DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 202	UNIDADE	1.00	5.000,000	5.000,00
00132	1 - Marca.: CNH RETENTOR DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR NEW HOLLAND TT4.7	UNIDADE	4.00	150,000	600,00
00135	5 - 2021 - Marca.: CNH SEMI-EIXO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 -	UNIDADE	2.00	1.400,000	2.800,00
00136	Marca.: CNH SILENCIOSO DA DESCARGA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 -	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
00146	2021 - Marca.: TRATORRES BOMBA INJETORA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - M	UNIDADE	1.00	8.000,000	8.000,00
00155	arca.: SOLIS CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00156	021 - Marca.: SOLIS CRUZETA DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021	UNIDADE	4.00	850,000	3.400,00
00157	- Marca.: SOLIS CUBO DA RODA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Mar	UNIDADE	2.00	150,000	300,00
00158	ca.: SOLIS DISCO DE EMBREAGEM TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021	UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



00160	- Marca.: SOLIS ENGRENAGEM DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 20 UNIDADE	6.00	490,000	2.940,00
00174	21 - Marca.: SOLIS REPARO DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00180	Marca.: SOLIS ROLAMENTO DA EMBREAGEM TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - UNIDADE	1.00	300,000	300,00
00189	2021 - Marca.: SOLIS BOLACHA INTERNA GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00191	14 DISCOS - Marca.: TATU DISCO DA GRADE 28`X7.5MM FURO 1.3/4 GRADE ARADORA UNIDADE	48.00	890,000	42.720,00
00192	KLR INTERMEDIARIA - 14 DISCOS - Marca.: TATU EIXO 2.050MM GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 UNIDADE	8.00	980,000	7.840,00
00193	DISCOS - Marca.: TATU MANCAL 270MM GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 UNIDADE	15.00	920,000	13.800,00
00194	DISCOS - Marca.: TATU MANGUEIRA 7 MT GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 1 UNIDADE	6.00	400,000	2.400,00
00195	4 DISCOS - Marca.: TATU PARAFUSO DA RODA GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - UNIDADE	10.00	6,600	66,00
00196	14 DISCOS - Marca.: TATU PARAFUSO DO MANCAL GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA UNIDADE	20.00	39,000	780,00
00202	- 14 DISCOS - Marca.: TATU ARO DA RODA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Mar UNIDADE	2.00	350,000	700,00
00203	ca.: RODAL BOLACHA EXTERNA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - UNIDADE	12.00	100,000	1.200,00
00204	Marca.: TATU BOLACHA INTERNA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - UNIDADE	12.00	100,000	1.200,00
00206	Marca.: TATU DISCO DA GRADE 26iX7.5MM GRADE ARADORA NORMAL - 14 UNIDADE	50.00	250,000	12.500,00
00207	DISCOS - Marca.: TATU EIXO 2.050MM GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Ma UNIDADE	6.00	350,000	2.100,00
00208	rca.: TATU MANCAL 270MM GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Ma UNIDADE	12.00	400,000	4.800,00
00209	rca.: TATU MANGUEIRA 7 MT GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - UNIDADE	8.00	200,000	1.600,00
00211	Marca.: TATU PARAFUSO DO MANCAL GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCO UNIDADE	15.00	35,000	525,00
00212	S - Marca.: TATU PNEU 750-16 GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Mar UNIDADE	4.00	400,000	1.600,00
00213	ca.: BRIDGESTON PORCA DO EIXO GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - M UNIDADE	15.00	100,000	1.500,00
00214	arca.: TATU REPARO DA GARRAFA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS UNIDADE	6.00	100,000	600,00
00215	- Marca.: TATU SEPARADOR 270MM GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - UNIDADE	15.00	120,000	1.800,00
00216	Marca.: TATU TRAVA DA PORCA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - UNIDADE	15.00	15,000	225,00
00218	Marca.: TATU DISCO DA GRADE 22`X4.5MM GRADE NIVELADORA KLR - 32 UNIDADE	45.00	200,000	9.000,00
00219	DISCOS - Marca.: TATU EIXO GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca.: TA UNIDADE	4.00	590,000	2.360,00
00220	TU MANCAL 193MM GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Ma UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00
00221	rca.: TATU PARAFUSO DO MANCAL GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCO UNIDADE	10.00	20,000	200,00
00223	S - Marca.: TATU PORCA DO EIXO GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - M UNIDADE	12.00	55,000	660,00
00224	arca.: TATU SEPARADOR GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca UNIDADE	9.00	60,000	540,00
00225	.: TATU TRAVA DA PORCA GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - UNIDADE	13.00	25,000	325,00
	Marca.: TATU			
			VALOR TOTAL R\$	311.837,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação nos meios oficiais de publicação da PMT e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Tracuateua, será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:



- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua e das demais Secretarias Municipais, nos endereços por elas indicados no momento da solicitação de fornecimento.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.



b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5. RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081215**

Assinado de forma digital por
JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081215

Tracuateua, 25 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

CONTRATANTE

**JOSE SALESIO
MUNIZ DO
AMARAL:50912402
920**

Assinado de forma digital
por JOSE SALESIO MUNIZ
DO AMARAL:50912402920
Dados: 2023.08.25 11:08:39
-03'00'

**A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS
NAUTICAS EIRELI**
CNPJ: 32.204.121/0001-41
CONTRATANTE

**CURITIBA COMERCIO DE
PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ: 47.270.248/0001-36
CONTRATANTE

K M YAMADA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.873.696/0001-00
CONTRATANTE